Resolução nº : 5382/2005
Protocolo nº : 127621/04
Origem : MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Interessado : MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **João Batista da Silva**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 1835/05 (fls. 66/69), da Diretoria Revisora de Contas, e no Parecer nº 8049/05 (fls.70/71), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação das contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA